LEI Nº 011/80

DE: 26 / 08/ 80:

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a firmar Convênio com a TELECOMUNICAÇÕES DO PARANA S.A. - TELEPAR, e estabelece outras / providências:

A CÂMARA MUNICIPAL de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná aprovou, e eu. Prefeito Municipal, sanciono a se guinte Lei:

ART. 19 - Fica o Chefe do Poder Executivo au torizado a firmar convênio com a Telecomunicações do Paraná S. A. - TELEPAR, no valor de até CR\$ 202.920,00 (Duzentos e dois mil, novecentos e vinte cruzeiros) para interligação do Distrí to de Conciolândia à Rede Interurbana Estadual, através de um circuito interurbano.

ART. 2º - Para cumprimento das obrigações de correntes da execução desta Lei, fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial, até o valor de CR\$ 202.920,00 (Duzentos e Dois mil, novecentos e vinte cruzeiros), de conformidade com a Lei Federal nº 4.320, de 17/03 de 1.964.

vo autorizado a outorgar procuração à TELEPAR, com amplos poderes para que o Banco do Estado do Parahá S.A. possa creditar, em con ta da Telecomunicações do Baraná S.A. - TELEPAR, parcelas mensais, por quota do ICM, que cabe ao Município, para pagamento dos /* encargos financeiros fixados no Convênio.

ART. 49 - Esta Lei entrará em vigor na data desua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 26 de junho de -

1.980.